

16.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

16.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

16.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação dos Regulamentos Municipais que tratam de Licitações, Contratos e da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

17.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Granja/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no “chat” de <http://www.novolicitacoes-e.com.br/>.

17.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h, na sede do Departamento de Gestão de Licitações de Licitação da Prefeitura de Granja/CE, situada na Praça da Matriz, Nº S/N - Centro - CEP: 62.430-000.

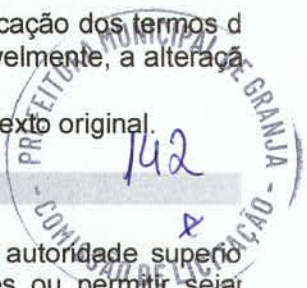
17.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

17.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Granja - CE.

Granja/CE, 13 DE MARÇO DE 2025.



WILLIAM ROCHA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS



DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA/ DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de veículo tipo caminhão PIPA com capacidade mínima de 6.000 lts. Motorista por conta do contratado.	60,000	Serviço		

Especi1cação: Locação de veículo tipo caminhão PIPA com capacidade mínima de 6.000 lts. Motorista por conta do contratado.

2	Locação de Veículos automotor tipo Pick-up, cabine simples, (Diesel), com motorização de no mínimo 73 CV, ar condicionado. Motorista por conta do contratado.	24,000	Serviço		
---	---	--------	---------	--	--

Especi1cação: Locação de Veículos automotor tipo Pick-up, cabine simples, (Diesel), com motorização de no mínimo 73 CV, ar condicionado. Motorista por conta do contratado.

3	Locação de Veículos automotor tipo Pick-up, cabine Dupla, (Diesel), com motorização de no mínimo 73 CV, ar condicionado. Motorista por conta do contratado.	264,000	Serviço		
---	---	---------	---------	--	--

Especi1cação: Locação de Veículos automotor tipo Pick-up, cabine Dupla, (Diesel), com motorização de no mínimo 73 CV, ar condicionado. Motorista por conta do contratado.





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT	V. TOTAL
4	Locação de Veículo tipo ônibus, capacidade mínima para 45 passageiros, sem preferência de cor, com ar condicionado. Motorista por conta da contratante	60,0 00	Serviço		
Especificação: Locação de Veículo tipo ônibus, capacidade mínima para 45 passageiros, sem preferência de cor, com ar condicionado. Motorista por conta da contratante .					
5	Locação de veículo tipo van, sem preferência de cor , com capacidade mínima de 14 passageiros	84,0 00	Serviço		
Especificação: Locação de veículo tipo van, sem preferência de cor , com capacidade mínima de 14 passageiros, com as seguintes características: tração dianteira/traseira, motor diesel com 4 cilindros em linha, potencia igual ou superior a 125 cv, toque máximo igual ou superior					
6	Locação de Veículo tipo caminhão baú com capacidade para 4.000 Kg. Motorista por conta do contratado.	24,00 0	Serviço		
Especificação: Locação de Veículo tipo caminhão baú com capacidade para 4.000 Kg. Motorista por conta do contratado.					
7	Locação de veículo tipo passeio, 5 portas, com 5 lugares, sem preferência de cor, motor 1.0cc, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, flex (álcool/gasolina). Motorista por conta do contratado.	144,0 00	Serviço		
Especificação: Locação de veículo tipo passeio, 5 portas, com 5 lugares, sem preferência de cor, motor 1.0cc, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, flex (álcool/gasolina). Motorista por conta do contratado.					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do





contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam condicionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.26. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA, SE DARÁ ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO, ATESTANDO QUE A EMPRESA FORNECEU OU FORNECE PRODUTOS/SERVIÇOS COMPATÍVEIS, E CARACTERÍSTICAS COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO. CONTENDO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Considerar-se-á apta tecnicamente e empresa que tiver operado com no mínimo 50% dos quantitativos licitados, durante um período mínimo de 12 (doze) meses, relativamente ao lote que concorre;

8.27. O ATESTADO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE AVERBADO/REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA), DA LOCALIDADE DA PROPONENTE. Devendo ainda, vir acompanhado de RCA (Registro de Comprovação de Aptidão) e certidão de acervo técnico.

8.28. PROVA DE INSCRIÇÃO, OU REGISTRO DA LICITANTE JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA), DA LOCALIDADE DA SEDE DA PROPONENTE.

8.29 COMPROVAÇÃO DA PROPONENTE POSSUIR EM SEU QUADRO PERMANENTE, NA DATA PREVISTA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS, PROFISSIONAL(IS) DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRADOR, RECONHECIDO(S) PELO CRA. Também deverá apresentar Certificado de responsabilidade técnica do administrador responsável.

8.30. O VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - **ADMINISTRADOR** - COM A EMPRESA, PODERÁ SER COMPROVADO DO SEGUINTE MODO:

A) SE EMPREGADO, COMPROVANDO-SE O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ATRAVÉS DE CÓPIA DA "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADO", DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS;





B) SE SÓCIO, COMPROVANDO-SE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA ATRAVÉS DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS, SE HOUVER, DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NA JUNTA COMERCIAL;

C) SE CONTRATADO, APRESENTAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DESTE CERTAME, RECONHECIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO.

8.31. A EMPRESA DEVERÁ FIRMAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA, COMPROMETENDO-SE APRESENTAR NA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO SEJA VENCEDORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS

8.32. COMPROVAÇÃO POSSUIR 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FROTA PRÓPRIA DOS VEÍCULOS EM NOME DA EMPRESA ADEQUADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ORGÃO CONTRATANTE, A COMPROVAÇÃO SE DARÁ POR MEIO DE: CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (CRLV), PARA OS VEÍCULOS QUE NÃO SEJAM DE PROPRIEDADE DA LICITANTE, PODERÁ SER APRESENTADO COMO FORMA DE CUMPRIMENTO AO EXIGIDO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, COMPROVAÇÃO DE FROTA PRÓPRIA ATRAVÉS DE COMPROMISSO HÁBIL DE: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, CONTRATO DE COMPRA E VENDA OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUE COMPROVE QUE O VEÍCULO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA, JUNTAMENTE COM CÓPIA DOS SEUS CERTIFICADOS DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (CRLV).

8.33. CÓPIA DA(S) CARTEIRA(S) NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH, CATEGORIA "D", DO(S) MOTORISTA(S) REFERENTE A CADA VEICULO A SER CONTRATADA;

8.34. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS REFERIDOS PROFISSIONAIS;

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0502.12.361.0173.2.025 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0701.15.122.0251.2.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0301.04.122.0021.2.011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0602.10.301.0112.2.058 - GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0602.10.302.0113.2.060 - GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR MAC, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0602.10.305.0121.2.065 - AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE E CONTROLE ENDEMIAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0802.08.244.0073.2.094 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRASPAIFSCFV, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1101.20.122.0021.2.121 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOTES/ITENS DO PROCESSO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de veículo tipo caminhão PIPA com capacidade mínima de 6.000 lts. Motorista por conta do contratado.	60.0	Serviço	R\$	R\$
Locação de veículo tipo caminhão PIPA com capacidade mínima de 6.000 lts. Motorista por conta do contratado.					
2	Locação de Veículos automotor tipo Pick-up, cabine simples, (Diesel), com motorização de no mínimo 73 CV, ar condicionado. Motorista por conta do contratado.	24.0	Serviço	R\$	R\$
Locação de Veículos automotor tipo Pick-up, cabine simples, (Diesel), com motorização de no mínimo 73 CV, ar condicionado. Motorista por conta do contratado.					
3	Locação de Veículos automotor tipo Pick-up, cabine Dupla, (Diesel), com motorização de no mínimo 73 CV, ar condicionado. Motorista por conta do contratado.	264.0	Serviço	R\$	R\$
Locação de Veículos automotor tipo Pick-up, cabine Dupla, (Diesel), com motorização de no mínimo 73 CV, ar condicionado. Motorista por conta do contratado.					
4	Locação de Veículo tipo ônibus, capacidade mínima para 45 passageiros, sem preferência de cor, com ar condicionado. Motorista por conta da contratante	60.0	Serviço	R\$	R\$
Locação de Veículo tipo ônibus, capacidade mínima para 45 passageiros, sem preferência de cor, com ar condicionado. Motorista por conta da contratante .					
5	Locação de veículo tipo van, sem preferência de cor , com capacidade mínima de 14 passageiros	84.0	Serviço	R\$	R\$
Locação de veículo tipo van, sem preferência de cor , com capacidade mínima de 14 passageiros, com as seguintes características: tração dianteira/traseira, motor diesel com 4 cilindros em linha, potencia igual ou superior a 125 cv, toque máximo igual ou superior a 28 kgfm, com sistema de injeção eletrônica, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, Motorista por conta do contratado.					
6	Locação de Veículo tipo caminhão baú com	24.0	Serviço		





	capacidade para 4.000 Kg. Motorista por conta do contratado.				
Locação de Veículo tipo caminhão baú com capacidade para 4.000 Kg. Motorista por conta do contratado.					
7	Locação de veículo tipo passeio, 5 portas, com 5 lugares, sem preferência de cor, motor 1.0cc, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, flex (álcool/gasolina). Motorista por conta do contratado.	144.0	Serviço	R\$	R\$
Locação de veículo tipo passeio, 5 portas, com 5 lugares, sem preferência de cor, motor 1.0cc, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, flex (álcool/gasolina). Motorista por conta do contratado.					





ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO DO PREGÃO]
 Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
 Razão Social: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____ CEP: _____
 Fone: _____ Fax: _____
 Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____
 E-mail: _____

OBJETO: <OBJETO>.

LOTE _____

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

VALOR DO LOTE: R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GRANJA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de GRANJA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.827.165/0001-80, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ Sr. (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Eletrônico n.º _____, Processo Administrativo n.º 2023.12.01.03, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº _____ em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, c/c os Regulamentos Municipais acerca da matéria;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**, mediante PREGÃO ELETRONICO, conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor total de R\$ _____ (_____), para execução em 12 (doze) meses.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as despesas tais com a disponibilização do(s) veículo(s), mão-de-obra motorista, despesas com manutenção, rodagem, taxas, encargos trabalhista e previdenciários, impostos, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços, do objeto contratado.

3.3. Os preços unitários para a prestação dos serviços serão os seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. VEÍCULOS	QUANT MESES	QUANT TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência e execução será a partir de sua assinatura do contrato, tendo validade de 12 (doze) meses até a execução total dos serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 5.5. Designar servidor da Secretaria de ----- para proceder à fiscalização dos serviços.
- 5.6. Rejeitar a prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.7. Responsabilizar-se pelas despesas com combustível dos veículos salário do motorista, sendo todas as demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A) COMPROVAÇÃO POSSUIR 50% (CINQUANTA POR CENTO) DE FROTA PRÓPRIA DOS VEÍCULOS EM NOME DA EMPRESA ADEQUADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ORGÃO CONTRATANTE, A COMPROVAÇÃO SE DARÁ POR MEIO DE: CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (CRLV), PARA OS VEÍCULOS QUE NÃO SEJAM DE PROPRIEDADE DA LICITANTE, PODERÁ SER APRESENTADO COMO FORMA DE CUMPRIMENTO AO EXIGIDO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, COMPROVAÇÃO DE FROTA PRÓPRIA ATRAVÉS DE COMPROMISSO HÁBIL DE: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, CONTRATO DE COMPRA E VENDA OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO EM QUE COMPROVE QUE O VEÍCULO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA, JUNTAMENTE COM CÓPIA DOS SEUS CERTIFICADOS DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (CRLV).**
- B) O CONDUTOR DE VEÍCULO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DEVERÁ SATISFAZER OS SEGUINTE REQUISITOS, CTB ART. 138.**
- C) SER HABILITADO NA CATEGORIA CORRESPONDENTE À CAPACIDADE DO VEÍCULO.**
- D) NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA OU SER REINCIDENTE EM INFRAÇÕES MÉDIAS DURANTE OS DOZE ÚLTIMOS MESES, CTB ART. 138, IV E ART. 145.**
- E) OS CONDUTORES DE VEÍCULOS DE QUE TRATAM OS ART. 135(VEÍCULOS DE ALUGUEL PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS) DEVERÁ APRESENTAR, PREVIAMENTE, CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL RELATIVAMENTE AOS CRIMES DE HOMICÍDIO, ROUBO, ESTUPRO E CORRUPÇÃO DE MENORES, RENOVÁVEL A CADA CINCO ANOS, JUNTO AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA CONCESSÃO OU AUTORIZAÇÃO, CTB ART. 329.**
- F) ARCAR COM TODAS AS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA - MOTORISTA, RODAGEM, MANUTENÇÃO, PAGAMENTOS DE SEGUROS, TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, TRABALHISTA E PROVIDENCIÁRIA;**
- G) ACEITAR NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, NA FORMA DO ART. 65, PARÁGRAFOS 1º E 2º DA LEI NO 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;**
- H) A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA CONTRATANTE, CONFORME PLANILHA DAS ROTAS VENCEDORAS, E NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE PRESTAÇÃO/SERVIÇO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



- I) . EXECUTAR OS SERVIÇOS DENTRO DAS MELHORES TÉCNICAS, ZELO E ÉTICA, COM ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, GARANTIA E QUALIDADE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS ORDENS DE SERVIÇOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA **CONTRATANTE**;
- J) INFORMAR, POR ESCRITO, DENTRO DO PRAZO DE 24 HORAS, A FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL VERIFICADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INDEPENDENTEMENTE DA COMUNICAÇÃO VERBAL, SOB PENA DE MULTA;
- L) . PRESTAR IMEDIATAMENTE AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELA CONTRATANTE, SALVO QUANDO IMPLICAREM EM INDAGAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO, HIPÓTESE EM QUE SERÃO RESPONDIDAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;
- M) **CONTRATADA NÃO PODERÁ CEDER OU TRANSFERIR O OBJETO DO CONTRATO, NO TODO OU EM PARTE, A TERCEIROS, SEM ANUÊNCIA DA CONTRATANTE, SOB PENA DE RESCISÃO;**
- N) . RESPONDER POR TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE A EXECUÇÃO CONTRATUAL, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A SALÁRIOS, PREVIDÊNCIA SOCIAL, IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRANSPORTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, RESPONDENDO OBRIGATORIAMENTE PELO FIEL CUMPRIMENTO DAS LEIS TRABALHISTAS E ESPECÍFICAS DE ACIDENTES DO TRABALHO E LEGISLAÇÃO CORRELATA, APLICÁVEIS AO PESSOAL EMPREGADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL;
- O). RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DA SUA CULPA OU DOLO, QUANDO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INDEPENDENTE DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, ADOTADOS PELA CONTRATANTE, E INDEPENDENTE DE OUTRAS COMINAÇÕES CONTRATUAIS OU LEGAIS A QUE ESTIVER SUJEITA;
- P). APRESENTAR O EQUIPAMENTO SEMPRE LIMPO E EM BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO;
- Q). MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.
- R) RESPONSABILIZAR-SE PELA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO;
- S) RESPONSABILIZAR-SE PELO MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO E EXPERIENTE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS;
- T) RESPONSABILIZAR-SE PELO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO CONTRATADO DURANTE O TEMPO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;
- U). OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME PLANILHA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO USADO EM CADA ROTA.
- V) O SERVIÇO DEVE SER PRESTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, DE SEGURANÇA O LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, FICANDO SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
- X). A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE POR QUAISQUER DANOS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE AO CONTRATANTE E/OU A TERCEIROS.
- Z). O VEÍCULO DEVERÁ ENCONTRAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE VISTORIADO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, E CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E REGULARIZADOS PERANTE O ÓRGÃO DE TRÂNSITO ESTADUAL RESPECTIVO. SERÁ RECUSADO PELA ADMINISTRAÇÃO O VEÍCULO DISPONIBILIZADO EM DESCONFORMIDADE COM O PRESENTE TERMO, DEVENDO O CONTRATADO PROVIDENCIAR DE IMEDIATO OU PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS A IMEDIATA ADEQUAÇÃO DO REFERIDO VEÍCULO SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NA FORMA DA LEI E DO EDITAL.





Z.1). CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (CRLV) CONFORME ART 130 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato conforme lei que rege o processo;

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base no cálculo de quilômetros rodados por rota e locação, à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de quilômetros rodado, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços.

9.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução do serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais.

9.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

9.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora





de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GRANJA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual poderá ser:





- 11.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados em lei de rege o processo;
- 11.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 11.4. Em caso de rescisão prevista em lei que rege o processo, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 11.5. A rescisão contratual de que trata a lei que rege o processo;
- 11.6. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

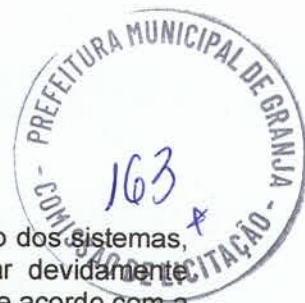
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de -----, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.
- 12.2. A presença da fiscalização da Secretaria de ----- não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada..
- 12.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora das especificações.
- 12.4. Por ocasião da execução total do objeto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Granja, com endereço na (ENDEREÇO), inscrito no CNPJ nº (CNPJ).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO DURANTE A VIGENCIA CONTRATUAL

- 13.1. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos veículos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o mesmo deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.2. A CONTRATADA deverá fornecer automóvel COM MOTORISTA, devidamente habilitado, conforme categoria exigida de acordo com o tipo de veículo que o mesmo irá conduzir, em bom estado de conservação e motor, com documentação CRLV quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similares, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condições de rodagem do veículo contratado.
- 13.3. No caso da CONTRATADA não atender às exigências apresentadas no item acima, ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicará em sumário distrato, tendo a CONTRATANTE a prerrogativa de convocar a próxima empresa classificada, que estará sujeita ao mesmo processo.
- 13.4. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.
- 13.5. Os veículos deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN;
- 13.6. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo Município de Granja/CE.
- 13.7. São de inteira responsabilidade da contratada a realização de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças dos veículos locados, devendo mantê-los em perfeitas condições de uso durante a vigência da execução contratual, sob pena de distrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.
- 13.8. Somente as despesas com combustível dos veículos são de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo todas as demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA.





13.9. Execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa, será iniciado de acordo com a ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de -----, após a confirmação pelo setor competente de que os veículos atendem as exigências contidas no Termo de Referência.

13.10. A prestação dos serviços devem ficar a disposição da Secretaria de -----, sito na Praça da Matriz, SN, centro – Granja, onde será supervisionada por servidor designado e responsável pelo setor de transportes.

13.11. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinentes aos Artigos do Código de Transito Brasileiro constantes no termo de referencia;

13.12. Caso ocorra quebra do(s) veículo(s), defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos servidores/alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro(s) veículo(s), nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

13.13. O prazo de vigência e execução será a partir de sua assinatura do contrato, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte. Sendo assim permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 10% e 70%, respectivamente, do valor total do contrato, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- a) É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora;
- b) Caso haja a subcontratação de parte do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela a Administração e por Lei, esta deverá ser formalizada mediante contratos de subcontratação, onde deverá constar as especificações dos serviços subcontratados e a qualificação da subcontratada, sendo que estes deverão ser apresentados ao Agente Fiscalizador da Secretaria de ----- do Município de Granja-CE, para fins de controle e fiscalização contratual;
- c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Granja, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.





Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente



GRANJA-Ce, de de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADO

(88) 3624.1155

licitacaogranja@outlook.com

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80



8



Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente



ANEXO 01 DO CONTRATO DE Nº ----

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL

(88) 3624.1155

licitacaogranja@outlook.com

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80

